



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

## **DECRETO**

**Nº 007/2003.**

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto no art. 10 da Lei 8.429/92, e,

Considerando a necessidade de melhor fiscalizar e controlar o uso dos veículos automotores, máquinas e ou equipamentos da municipalidade,

**DECRETA:**

Fica vedada a cessão, por qualquer modalidade, dos veículos automotores, das máquinas e outros equipamentos integrantes do patrimônio público, a terceiros, quer sejam para pessoas físicas e ou jurídicas, sem o devido respaldo legal, e obedecidas as determinações abaixo:

- Veículos automotores e máquinas do FUNDEF, são de uso exclusivo nas ações do ensino fundamental, portanto, terminantemente proibido a cessão para terceiros;
- Veículos automotores, máquinas e equipamentos outros, os pedidos de uso por terceiros, deverão ser submetidos ao Gabinete do Prefeito pra análise sob o aspecto da legalidade.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as normas em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra, em 30 de janeiro de 2003.

Deonísio Ferreira de Assis  
Prefeito Municipal